

Termos e Condições – Campanha “Incentivo Débitos Diretos”

ARTIGO 1 - Entidade Organizadora

FINANCIÈRE DES PAIEMENTS ÉLECTRONIQUES SAS, Instituição de Pagamentos devidamente constituída de acordo com as leis de França considerada legalmente como Prestadora de Serviços de Pagamento pela ACPR (Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution) sob o n.º 16598, com sede em 1 Place des Marseillais-Charenton-le-Pont, matriculada no RCS Créteil B 753 886 092, TVA intracomunitário FR80753886092 e com o capital social de EUR 770 440, a operar em Portugal através da «**Financière des Paiements Électroniques SAS - Sucursal em Portugal**» com número Único de Pessoa Colectiva e Fiscal 980 712 050, com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8.º andar, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa, registada no Banco de Portugal com número de Instituição Financeira 5810, de ora em diante denominada de **Nickel**.

ARTIGO 2 - Finalidade

De 15 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a Nickel estará a promover uma campanha denominada de “Incentivo Débitos Diretos” (adiante designada por “Campanha”), cujas condições se regem pelos presentes Termos e Condições, assim como pelos demais documentos legais, disponíveis na seguinte localização: <https://nickel.eu/pt-pt/documentos-legais>

ARTIGO 3 - Destinatários:

A participação na campanha é destinada aos clientes Nickel, considerando-se como “**Cliente Nickel**” toda a pessoa singular titular de uma conta de pagamento em euros, sem autorização de descoberto, com um cartão internacional Mastercard não nominativo com consulta sistemática de saldo; para mais informações sobre o cartão Nickel consulte a [Política de Privacidade - informação sobre o tratamento dos dados pessoais \(clientes e potenciais clientes\)](#).

ARTIGO 4 – Período da Campanha

A campanha é válida pelo período de duração com início no dia 15 de outubro de 2024 e fim às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2025, inclusive, com referência à hora de Portugal continental.

Data de adesão:

- 15 de outubro a 30 de novembro 2024

O período para adesão à Campanha, que implica a ativação de dois Débitos Diretos ou dois Pagamentos Recorrentes, está compreendido no período entre 15 de outubro até 30 de novembro.

Notas:

- Caso o cliente tenha já algum débito direto ativo ou algum pagamento recorrente, continua elegível para a campanha, só tem de ativar **mais** dois débitos diretos ou Pagamentos Recorrentes;
- Não serão aceites débitos diretos ou Pagamentos recorrentes que após receber a campanha, cancelou para depois voltar a ativar.

Período de validação:

- 01 de dezembro de 2024 a 31 janeiro de 2025

Após o período de adesão à Campanha, existe o período de validação da permanência dos Débitos Diretos ou Pagamentos Recorrentes durante os dois meses seguintes. É portanto obrigatório existirem pelo menos 2 débitos efetivos na sua conta provenientes dos Débitos Diretos ou Pagamentos Recorrentes novos que ativou. Iremos verificar esses movimentos durante os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

ARTIGO 5 - Seleção de Clientes

Esta Campanha está aberta a todos os Clientes Nickel, independentemente da sua data de adesão, ficando excluídos apenas os clientes que tenham a sua conta bloqueada ou que por outro motivo estejam em incumprimento (e que neste estado não conseguiriam aderir e cumprir com os pressupostos da campanha).

ARTIGO 6 - Condições de acesso à Campanha “Incentivo Débitos Diretos”

As comunicações com os clientes Nickel relacionadas com a campanha e os presentes Termos e Condições poderão ser efetuadas através dos canais internos de comunicação, diretamente junto dos clientes via Email, SMS, *Push Notifications* e na Área de Cliente.

Condições de acesso:

1. O cliente tem de ativar dois débitos diretos ou pagamentos recorrentes na sua conta Nickel entre 15 de out. e 30 de nov. de 2024 até às 23h59min (Independentemente se já tem algum Débito Direto ou pagamento recorrente ativo anterior a esta data);
2. Durante os meses de dezembro 2024 e janeiro de 2025, deve garantir que são feitos pagamentos através desses débitos diretos ou plataformas de Pagamentos Recorrentes ativos no período indicado no ponto anterior;
3. Cumpridas as regras acima descritas, em fevereiro de 2025, devolvemos na conta Nickel do cliente o valor 20,80€ (referente ao valor da anuidade de 2024).

ARTIGO 7 - Condições da Campanha “Incentivo Débitos Diretos”

A participação na presente campanha considerar-se-á válida em caso de cumprimento de todas as condições abaixo expostas:

1. Cumprimento com as datas indicadas para adesão à campanha;
2. Têm de se verificar pelo menos 4 movimentos a débito na sua conta durante o período de validação (uma por cada Débito Direto ou Pagamento Recorrente em cada um dos meses no período de validação);
3. O Cliente não pode ficar bloqueado por qualquer motivo até ao final do período de validação da campanha;

ARTIGO 8 - Incentivo

8.1. Em Fevereiro de 2025 faremos a verificação dos clientes que cumpriram com as condições acima indicadas, e avançamos com o pagamento/transferência de 20,80€ para a conta do cliente durante esse mesmo mês. O Incentivo será atribuído somente durante o período de duração da Campanha, cessando o direito ao mesmo após esse período.

8.2. A Nickel reserva-se o direito, de livremente e a todo o tempo cancelar, adiar, prolongar, encurtar ou modificar parcial ou totalmente a presente Campanha se as circunstâncias assim o exigirem, comprometendo-se a comunicar as novas condições modificadas com a antecedência suficiente, sem que a sua responsabilidade seja comprometida de qualquer forma e, portanto, os participantes do campanha não poderão fazer valer qualquer direito a compensação.

8.3 Uma vez efetuada qualquer modificação, esta será devidamente comunicada aos participantes através do site da Nickel, tornando-se as alterações efetivas após a comunicação. A Nickel reserva-se o direito de excluir da campanha qualquer participante que considere estar a violar qualquer uma das condições de participação incluídas neste regulamento. A exclusão de um participante, por qualquer razão que seja, implicará a perda de todos os direitos derivados do seu estatuto como tal.

8.4 Todos os casos não previstos no presente regulamento serão da exclusiva responsabilidade da Nickel.

ARTIGO 9 - Força Maior

9.1 A Nickel não será responsável se, por qualquer motivo alheio à sua vontade e/ou em caso de força maior, a campanha for encurtada, modificada, adiada ou cancelada, sem que os respetivos participantes possam fazer valer qualquer direito a indemnização por este motivo. Qualquer uma destas causas será indicada nestes termos e condições, pelo que o convidamos a consultá-los após a participação.

9.2 A Nickel não será responsável se, por qualquer motivo alheio à sua vontade, incluindo por exemplo, falhas técnicas, erros informáticos ou quaisquer outros problemas técnicos, o correto funcionamento da campanha seja total ou parcialmente impossibilitado.

ARTIGO 10 - Dados Pessoais

10.1. A natureza do presente campanha não pressupõe uma recolha de dados, sendo a recolha de dados existente relativa ao processo regular de uma abertura de conta Nickel, cujas condições poderão ser consultadas nas atuais [condições gerais - contrato do cliente](#) bem como na [Política de Privacidade - informação sobre o tratamento dos dados pessoais \(clientes e potenciais clientes\)](#).

ARTIGO 11 - Responsabilidade da Nickel

11.1 A responsabilidade da Nickel limita-se estritamente ao pagamento do incentivo aos participantes em conformidade com as condições previstas no artigo 5 e 6.

11.2 A Nickel não será responsável por quaisquer danos causados aos participantes na campanha, ao seu equipamento informático e aos dados nele armazenados, nem por quaisquer consequências que daí possam advir para a sua atividade pessoal ou profissional.

A Nickel não é igualmente responsável por qualquer anomalia no funcionamento do Website e/ou qualquer outro elemento relacionado com a campanha que, por motivos técnicos ou outros alheios à sua vontade, possa interromper, suspender ou impedir o desenvolvimento e/ou a participação no mesmo.

11.3 A Nickel declina qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento das redes de comunicação eletrónica, tais como a Internet, linhas telefónicas ou equipamentos de receção que, por razões alheias ao Nickel, impeçam o correto funcionamento da campanha.

11.4 A Nickel exime-se igualmente de qualquer responsabilidade em caso de erro nos dados fornecidos, se for caso disso, pelos próprios participantes, que impeça a sua identificação.

11.5. A Nickel pode terminar toda ou parte da campanha em caso de qualquer perturbação do bom e normal funcionamento e curso destes termos e condições, suspeita de conduta irregular ou se for estabelecido que qualquer conduta fraudulenta ocorreu, em particular por computador, no contexto da participação na campanha. A Nickel reserva-se o direito, neste caso, de recusar a atribuição do incentivo associado a esta campanha aos autores da fraude e/ou de levar os responsáveis pela prática de qualquer fraude ou tentativa de fraude aos tribunais competentes. Ao fazê-lo, a Nickel pretende garantir que todos os participantes participem em igualdade de condições e no estrito cumprimento das regras de boa fé.

11.6. A Nickel poderá, a qualquer momento, nomeadamente por razões técnicas, de atualização ou de manutenção, interromper o acesso ao site. A Nickel não poderá ser responsabilizada por tais interrupções e respetivas consequências.

ARTIGO 12 - Lei e jurisdição aplicável

12.1. Estes Termos e Condições estão sujeitos à lei portuguesa.

12.2. No caso de qualquer disputa ou reclamação por qualquer motivo, os pedidos devem ser enviados para o Nickel no prazo de 2 meses após o final da campanha, para o seguinte endereço:

Campanha “Incentivo Débitos Diretos”

Financière des Paiements Électroniques SAS - Sucursal em Portugal, Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8.º andar, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa

12.3 Qualquer litígio relacionado com os presentes Termos e Condições que não possa ser resolvido amigavelmente será submetido aos tribunais nacionais competentes.

ARTIGO 13 - Aceitação dos Termos e Condições

A participação na Campanha pressupõe e implica a aceitação e cumprimento pelo(s) Cliente(s) Nickel dos presentes Termos e Condições, pelo que a Nickel se reserva ao direito de recusar a participação de qualquer cliente que não os cumpra.

Lisboa, 15 de outubro de 2024

On behalf of Financière des Paiements
Électroniques, SAS Sucursal em Portugal



João Guerra
CEO